

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 692/2011 para criar órgãos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas na estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 15....

...

VI – Secretaria de Saúde Pública

...

i) Departamento Municipal de vacinação - GF-1;

j) Coordenadoria de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas – CC-2;

l) Coordenadoria de Transporte Sanitário Eletivo - CC-2;

m) Coordenadoria do Centro de Saúde Odilon Guedes - CC-2;

n) Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde - GF-1;

...

IX – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:

b) Coordenadoria de Iluminação Pública - CC-2;

...

d) Coordenadoria de Transportes do Município - CC-2.”

.....

Art. 16

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
CC-2	Diretor do Departamento Municipal de Vacinação	01
CC-2	Coordenador de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.	01
CC-2	Coordenador de Transporte Sanitário Eletivo.	01
GF-1	Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	01
CC-2	Coordenador do Centro de Saúde Odilon Guedes.	01
CC-2	Coordenador de Iluminação Pública	01
CC-2	Coordenador de Veículos do Município.	01

.....
Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas constam no anexo da presente Lei com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município:

I – 8 (oito) cargos de ASG;

II – 2 (dois) cargos de Auxiliar administrativo;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas a nomeação de servidores para exercerem os cargos nela previstos, desde que constituam aumento de despesa com pessoal, só será permitida a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 1º Compete ao Departamento Municipal de Vacinação a Supervisão e coordenação do planejamento e a execução das atividades pertinentes ao programa municipal de imunização e as campanhas de vacinação em harmonia com os demais setores e programas da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de responsabilidade técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas assumir a responsabilidade pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados e demais atribuições previstas nas normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Transporte Sanitário Eletivo coordenar o programa de Transporte Sanitário Eletivo, que é destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos, consultas e tratamento de sua saúde, de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência ou risco de vida, em situações previsíveis de atenção programada, conforme os critérios de elegibilidade do SUS.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde a Coordenadoria de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições: propor e implementar política de desenvolvimento e formação de recursos humanos para a Secretaria da Saúde; buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; fomentar a organização de um sistema de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS; exercer a operacionalização, controle e organização das informações e processos de pessoal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Compete à Coordenadoria do Centro de Saúde Odilon Guedes a coordenação, acompanhamento e avaliação da organização interna dos serviços de atenção à saúde do Centro de Saúde Odilon Guedes; programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas, ações e seus fluxos de informações; assegurar informações aos usuários do Centro de Saúde; dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor; organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde; participar da elaboração

da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços; assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas; executar atividades correlatas que forem atribuídas.

Art. 6º Compete à coordenadoria de iluminação pública a coordenação das atividades de implantação e manutenção da rede de iluminação em vias públicas, praças, logradouros e imóveis públicos.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de veículos do Município a coordenação do setor de veículos do Município; organizar, orientar e chefiar todas as atividades relativas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos de propriedade do Município, supervisionar a guarda e segurança dos veículos e demais atribuições determinadas pelo gestor municipal.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Vacinação.

Padrão: GF-1

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Supervisionar e coordenar o planejamento e a execução das atividades pertinentes ao programa municipal de imunização e as campanhas de vacinação em harmonia com os demais setores e programas da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Coordenador de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: ser o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados e demais atribuições previstas nas normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

CARGO: Coordenador de Transporte Sanitário Eletivo.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: coordenar o programa de Transporte Sanitário Eletivo, que é destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos, consultas e tratamento de sua saúde, de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência ou risco de vida, em situações previsíveis de atenção programada, conforme os critérios de elegibilidade do SUS.

CARGO: Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias

municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: A direção de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições: propor e implementar política de desenvolvimento e formação de recursos humanos para a Secretaria da Saúde; buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; fomentar a organização de um sistema de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS; exercer a operacionalização, controle e organização das informações e processos de pessoal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: Coordenador do Centro de Saúde Odilon Guedes.

Padrão: GF-1

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar, acompanhar e avaliar a organização interna dos serviços de atenção à saúde do Centro de Saúde Odilon Guedes; programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas, ações e seus fluxos de informações; assegurar informações aos usuários do Centro de Saúde; dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor; organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde; participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços; assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas; executar atividades correlatas que forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Iluminação Pública.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar as atividades de implantação e manutenção da rede de iluminação em vias públicas, praças, logradouros e imóveis públicos.

CARGO: Coordenador de Veículos do Município.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar o setor de veículos do Município; organizar, orientar e chefiar todas as atividades relativas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos de propriedade do Município, supervisionar a guarda e segurança dos veículos e demais atribuições determinadas pelo gestor municipal;

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:01C173BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2021. Edição 2683
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>